



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2604056400100002301

Reclamante/Consumidor(a): FÁTIMA GOMES DE OLIVEIRA, **CNPJ/CPF:** 122.935.983-49, **Endereço:** Raimundo Valdelírio - N° 1193 - Acaracuzinho - Maracanaú - CE - 61920-700, **Telefone:** (85) 99698-3445, **E-mail:** fatiamoliveira1193@gmail.com.

Reclamado/Fornecedor: Banco GM S.A., **CPF/CNPJ:** 59.274.605/0001-13, **Endereço:** . **E-mail:** cadastro@pinhoassociados.adv.br.

Ao(s) 18 de Maio de 2026 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - N° 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceram o(a) Consumidor(a) Sr(a). FÁTIMA GOMES DE OLIVEIRA e o Fornecedor Banco GM S.A., representado pelo(a) Sr(a). ANA BEATRIZ TARDIO NOGUEIRA, inscrita no CPF sob n° 347.098.328-38.

Dada a palavra a postposta, esta reitera os termos da defesa juntada aos autos.

Dada a palavra à consumidora, esta informa que não foi devidamente advertida acerca da contratação da parcela protegida. Alega já ter realizado o pagamento de 21 parcelas e que somente percebeu a inclusão da contratação após ter acesso ao contrato, uma vez que, segundo relata, este não lhe foi apresentado no momento da compra. Informa, ainda, que a reclamada apresentou proposta de troca na troca no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o que não foi cumprido.

DA CONCILIADORA

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto o(a) Consumidor(a) quanto o(s) Fornecedor(es) fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Neste ato, a representante do Fornecedor apresentou os devidos esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pela Consumidora, porém, não ofertou uma proposta de acordo, contudo, realizou ainda, a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto, defesa administrativa, e procuração.

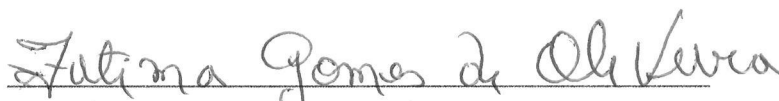
A consumidora, por sua vez, recorrerá às vias judiciais para requerer a exclusão da cobrança referente à parcela protegida, bem como a restituição dos valores pagos relativos às parcelas já quitadas.

Dito isto, e RESTANDO INFRUTÍFERA a tentativa de acordo entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a), pelo(a) consumidor(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 18 de Maio de 2026.


LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliadora)


FÁTIMA GOMES DE OLIVEIRA (Consumidora)

PRESENÇA VIRTUAL
ANA BEATRIZ TARDIO NOGUEIRA (Preposta)
Banco GM S.A. (Fornecedor)

